



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 161/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5647/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CADASTRAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Abertura das Propostas Iniciais: 24/11/2020 às 08h30min

Início do Pregão (fase competitiva): 24/11/2020 às 09h00min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Suelen da Silva Pereira**, nomeada nos termos da **Portaria nº 0888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos-hospitalares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos-hospitalares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o fornecimento do serviço haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Suelen da Silva Pereira**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias



(www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em



especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico



implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **subitem 9.6**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.



9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.16** deste Edital, a Pregoeira poderá



negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 – DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.



12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

12.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2.002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data agendada para a sessão pública.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, podendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro de domicílio da proponente, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.3.1.1. Na hipótese da Proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. DA VISITA TÉCNICA

14.5.1. As licitantes poderão, facultativamente, realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços constantes no Anexo I - Memorial Descritivo. A visita deverá ser



agendada pelo telefone: (19) 3965.1400 ramal 8634 no horário 08:00 às 16:30, onde deverão procurar a Sra. Ellena Raquel Tavares Guimarães ou pelo email manutencaosaude@hortolandia.sp.gov.br.

14.5.1.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo A.1, junto aos documentos de habilitação.

14.5.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução dos serviços da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

14.5.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

14.5.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

14.5.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

14.5.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo A.2.

14.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, todas as licitantes deverão apresentar:

14.6.1. No mínimo 01 (um) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

14.6.2. Comprovação de que possui Alvará de Funcionamento expedido pelo Município, da sede da empresa, para o exercício vigente;

14.6.3. Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, atestando que terá disponível, na ocasião da assinatura do contrato, o equipamento na quantidade e especificação abaixo relacionado, no caso de haver necessidade de substituição, na forma de empréstimo:



Equipamento	Quantidade
Eletrocardiógrafo, no mínimo, 1 canal	01 (um)
Monitor Cardíaco, com no mínimo, ECG, Oximetria e PNI	01 (um)
Oxímetro de Pulso com sensor adulto e infantil	01 (um)

14.6.4. Para análise da documentação exigida nos subitens 14.6.1. a 14.6.3 a sessão poderá ser suspensa, a critério da Pregoeira, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação pelos técnicos da Secretaria de Saúde.

14.7. Outros Documentos:

14.7.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



15.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira, **Suelen da Silva Pereira**, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da Proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

16.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da



convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

16.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 16.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 16.6.1**.

16.6.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 16.6.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.8. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.9. Todas licitantes deverão apresentar, junto à proposta comercial (Anexo VII), planilha contendo o valor mensal e anual correspondente a cada equipamento relacionado no Anexo B.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais /ficha técnica e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;



17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificada sob os números: 02.35.04.10.3010206.2050.3.3.90.39.00 ficha 537 e 02.35.10.10.3020206.2050.3.3.90.39.00 ficha 598.

19.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As notas fiscais/fatura deverão discriminar os serviços executados, de acordo com a nota de empenho.

20.1.1. Deverá ser anexada, às notas fiscais/fatura, a cópia do relatório mensal de manutenção.

20.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aprovada, a empresa vencedora deverá promover a correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



20.3. Após a entrega, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) Nota (s) Fiscal (is), encaminhando-a (s) para pagamento. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das Notas Fiscais/Faturas .

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.

21.2. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

21.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.

21.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.5. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

21.6. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória da declaração exigida no **subitem 14.6.3**, como condição para assinatura do contrato.

22- DAS GARANTIAS:



22.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

22.2.1. A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato

22.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

22.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

22.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato.

22.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

22.7. Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato

23 – DAS PENALIDADES

23.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI.

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da



proponente vencedora;

- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- d) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.

24.2. A Prefeitura do Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas "a" a "f" do **subitem 24.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial



do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

25.8. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.9. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido.

26 – DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A.1 - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

ANEXO A.2 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

ANEXO B - PLANILHA

ANEXO C - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Hortolândia, 10 de novembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos-hospitalares, conforme especificações constantes do presente Memorial Descritivo e Anexos.

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil do equipamento, sem perda das características, integridade física, rendimento, etc.

1.1. – **Manutenção Preventiva:**

Conceito: Serviços de inspeção, revisão, limpeza, calibração e testes, com objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, bem como garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os serviços serão prestados em dias úteis e dentro do horário formal da Prefeitura (das 08:00 às 17:00 horas).

A manutenção preventiva em todos os equipamentos médico-hospitalares deverá ser realizada mensalmente, com vistas a manter os equipamentos em condições de operação e compreenderá:

- a) Comprovação do funcionamento adequado quanto aos parâmetros e especificações de fábrica, efetuando, se necessário, os reparos e ajustes;
- b) Implementar modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- c) Promover testes junto aos equipamentos, fornecendo, quando solicitados, livros, certificado de registro, placa de identificação, laudo pericial.

1.2. – **Manutenção Corretiva:**

Conceito: Será aquela requisitada pelo gestor do contrato e tem como objetivo reparar defeitos dos equipamentos, bem como calibração e testes após reparos, visando garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

Será sempre e oficialmente requisitada pela Administração (através de ordem de Serviço), independentemente da execução da manutenção preventiva. Devendo ser elaborado relatório discriminando todos os serviços prestados e peças a serem substituídas, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização e gestão da requisitante.

Quando se tratar de atendimento padrão, a manutenção corretiva deverá ser prestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Quando se tratar de **atendimento de urgência**, a manutenção corretiva deverá ser prestada num prazo máximo de 12 (doze) horas.

Os serviços de manutenção corretiva consistem em:

- a) Verificação técnica do (s) equipamento (s);
- b) Execução de ajustes e testes de funcionamento do (s) equipamento (s);



- c) Verificação junto aos aparelhos de alimentação de energia;
- d) Limpeza geral;
- e) Quando necessário, os equipamentos poderão ser enviados para oficina/laboratório da empresa vencedora, visando execução de serviços de natureza complexa, desde que, previamente autorizado pela Administração, por escrito.
- f) Após a manifestação expressa e formal da Administração, o (s) equipamento (s) poderá (rão) ser reparado (s);
- g) Quando os serviços forem executados em local onde o equipamento está instalado e ocorrer interferência na rotina diária dos serviços prestados à população usuária, mediante prévia e expressa concordância do órgão, os serviços poderão ser efetuados fora do horário de expediente. Deverá constar no documento a especificação dos serviços, do equipamento, prazo de execução, sem prejuízo de outras informações e será anexado ao processo de gestão e acompanhamento.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. As licitantes **poderão, facultativamente**, realizar visita técnica **nos locais** onde serão realizados os serviços constantes no presente memorial descritivo. A visita deverá ser agendada pelo telefone: (19) 3965.1400 ramal 8634 no horário 08:00 às 16:30, onde deverão procurar o Sra. **Elena Raquel Tavares Guimarães ou pelo email manutencoesaude@hortolandia.sp.gov.br**.

2.2. A licitante deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo A.1.

2.3. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução dos serviços da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

2.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

2.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

2.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

2.7. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar



a visita técnica que lhe havia sido facultada que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo A.2.

3. RELACÃO DOS EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos médicos-hospitalares são os constantes no Anexo B.

4. DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS:

A relação dos locais onde estão instalados os equipamentos, bem como seus respectivos endereços e responsáveis encontram-se no Anexo C.

5. DOS MATERIAIS:

A empresa vencedora assumirá responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de **TODOS** os materiais de reposição e de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de **óleo**, ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, **abraçadeiras**, **conexões**, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

6. DO ATENDIMENTO:

A empresa vencedora deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de atendimento padrão, e no prazo de 12 (doze) horas, no caso de atendimento de urgência, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação, via e-mail.

A empresa vencedora deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local onde está instalado o equipamento médico, poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa vencedora.



Havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação e disponibilização da peça pelo gestor do contrato.

7. DO RELATÓRIO TÉCNICO:

A empresa vencedora, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis **contados** da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao gestor do contrato, relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, bem como o tipo de bem, n.º de patrimônio (ou n.º de série ou qualquer outra identificação, em caso de equipamento não patrimonial), data do reparo e prazo de garantia dos serviços. **Também deverão ser fornecidas TODAS as peças substituídas, conforme o relatório citado anteriormente, para efeito de conferência e ateste, sob pena de retenção de Nota Fiscal apresentada e o não pagamento da mesma, até que a pendência seja regularizada.**

A empresa vencedora deverá apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o fechamento do período, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso. Este relatório deverá estar **sempre assinado pelo coordenador (ou, na sua ausência, pelo responsável administrativo da unidade atendida), sob pena de retenção de Nota Fiscal apresentada e o não pagamento da mesma, até que a pendência seja regularizada.**

8. DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços. O prazo poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de manutenção e reparos nos equipamentos constantes deste Memorial Descritivo, nos prazos estabelecidos;
- b) Possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços contratados;
- c) Cumprir as normas disciplinares e de segurança, as leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive, as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova mensal dos recolhimentos devidos;
- d) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus servidores e/ou terceiros, seja por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- e) Elaborar relatório mensal de manutenção, indicando as visitas realizadas, contendo data e horário de chamada, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações



pertinentes, devendo o mesmo estar assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção e pela fiscalização.

- f) Apresentar cópia do relatório constante do item acima juntamente com a nota fiscal/fatura;
- g) Informar, de imediato, à fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha ocorrer;
- h) Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros com atenção e urbanidade;
- i) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- j) Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Executar, se necessário, fora de dia e horário estabelecido neste Memorial, mesmo que aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer cobrança adicional para a Administração, os serviços que não puderem ser efetuados dentro do horário de expediente, sempre com prévia e expressa autorização;
- l) Garantir os serviços executados por 03 (três) meses, a contar da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos médicos ou médicos-hospitalares às unidades de origem.
- m) Identificar os funcionários que estiverem em visita às dependências da Prefeitura;
- n) Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- o) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- p) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- q) Encaminhar qualquer solicitação a Secretaria de Saúde por intermédio do gestor do contrato;
- r) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Secretaria de Saúde;
- s) Fornecer ao gestor do contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Secretaria de Saúde;
- t) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem consentimento, prévio e por escrito, da Secretaria de Saúde;
- u) Não utilizar o nome da Secretaria de Saúde, ou sua qualidade de empresa vencedora, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão;
- v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações;
- x) Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;



- y) Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte;
- z) Retirar e devolver os equipamentos, componentes ou peças que necessitem de manutenção fora das unidades de saúde, no local determinado pelo gestor do contrato, arcando com as despesas de retirada e devolução;
- aa) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante;
- ab) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- ac) Emitir laudo dos equipamentos médicos-hospitalares em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA;
- ad) Emitir laudo pericial “para baixa” do equipamento considerado inservível ou cujo valor do reparo seja superior a 60% (sessenta por cento) do valor para aquisição de um novo;
- ae) Informar ao gestor do contrato quanto à presença dos técnicos durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- af) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega;
- ag) A empresa vencedora deverá dispor para substituição, na forma de empréstimo, os seguintes equipamentos:

Equipamento	Quantidade
Eletrocardiógrafo, no mínimo, 1 canal	01 (um)
Monitor Cardíaco, com no mínimo, ECG, Oximetria e PNI	01 (um)
Oxímetro de Pulso com sensor adulto e infantil	01 (um)

O equipamento acima relacionado será disponibilizado em substituição aos retirados das dependências das Unidades de Saúde para manutenção, num prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da retirada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA:

A Prefeitura Municipal de Hortolândia, através da Secretaria da Saúde, deverá:

- a) Promover o acompanhamento e gestão do instrumento contratual lavrado;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;
- e) Acompanhar, orientar e fiscalizar o (s) empregado (s) da empresa vencedora, durante a execução dos serviços;
- f) Emitir parecer em todos os atos da Administração relativos à execução dos serviços contratados;
- g) Relacionar-se com a empresa vencedora, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- h) Informar à empresa vencedora nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A empresa vencedora emitirá as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando os serviços executados, de acordo com a nota de empenho, bem como anexando cópia do relatório mensal de manutenção.

Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aprovada, a empresa vencedora deverá promover a correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Após a entrega, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) Nota (s) Fiscal (is), encaminhando-a (s) para pagamento. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das Notas Fiscais/Faturas .

12. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

12.1 No mínimo 01 (um) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

12.2 Comprovação de que possui Alvará de Funcionamento expedida pelo Município, da sede da empresa, para o exercício vigente;

12.3 Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, atestando que terá disponível, na ocasião da assinatura do contrato, o equipamento na quantidade e especificação abaixo relacionado, no caso de haver necessidade de substituição, na forma de empréstimo:

Equipamento	Quantidade
Eletrocardiógrafo, no mínimo, 1 canal	01 (um)
Monitor Cardíaco, com no mínimo, ECG, Oximetria e PNI	01 (um)
Oxímetro de Pulso com sensor adulto e infantil	01 (um)

12.3.1. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória da declaração exigida no item 12.3, como condição para assinatura de contrato.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

14. DA JUSTIFICATIVA:

Necessidade de manter os equipamentos médicos-hospitalares que estão em funcionamento junto às Unidades de Saúde em perfeitas condições de funcionamento e operacionalização, visto se tratarem de aparelhos de auxílio e diagnóstico necessários ao bom funcionamento e atendimento aos pacientes usuários do SUS.

O uso do critério de menor preço global visa garantir maior competitividade, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, visto que o mercado dispõe de muitas empresas aptas a prestar os serviços, objeto deste memorial, além de propiciar melhor eficiência na gestão do contrato.



15 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

16 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:
Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, esta aquisição será vedada a formação de consórcio.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

17.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

17.2. Os serviços, objeto deste Memorial Descritivo não conduz à marca e/ou fornecedores, portanto, a definição dos serviços é precisa, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

17.3. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

17.4. Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

18 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste memorial descritivo:

Anexo A.1 - Modelo de certificado de visita técnica

Anexo A.2 - Modelo de declaração de opção por não realizar a visita técnica

Anexo B – Relação de equipamentos médicos-hospitalares

Anexo C - Dos locais onde estão instalados os equipamentos:

DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO A.1

MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CERTIFICO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 123/2020, Processo nº 5647/2020, realizou nesta data visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)



ANEXO A.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(Elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 123/2020, Processo nº 5647/2020, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ANEXO B - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PATRIMÔNIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AMDAH-CEI	BALANÇA	WELMY	W 300	273	13525		
2	AMDAH-CEI	CARDIOVERSOR	CMOSDRAKE	LIFE 400 PLUS	NT	NT		
3	AMDAH-CEI	ELETROCARDIOGRAFO	ECAFIX	ECG12	NT	79644		
4	AMDAH-CEI	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	NT	NT	NT		
5	AMDAH-CEI	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	NT	NT	NT		
6	AMDAH-CEI	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	NT	NT	NT		
7	AMDAH-CEI	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	NT	NT	NT		
8	AMDAH-CEI	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	NT	NT	NT		
9	AMDAH-CEI	ESTETOSCOPIO	BIOLAND	NT	NT	NT		
10	AMDAH-CEI	ESTETOSCOPIO	BIOLAND	NT	NT	NT		
11	AMDAH-CEI	ESTETOSCOPIO	BIOLAND	NT	NT	NT		
12	AMDAH-CEI	ESTETOSCOPIO	BIOLAND	NT	NT	NT		
13	AMDAH-CEI	FOCO CLINICO	MEDPEJ	NT	NT	01338-9, 01400-1		
14	AMDAH-CEI	GLICOSIMETRO	ON-CALL PLUS	ACON	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



15	AMDAH-CEI	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	5100110566	9249-3		
16	CAPS AD	BALANÇA	WELMY	R110	NT	135847		
17	CAPS AD	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
18	CAPS AD	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
19	CAPS AD	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
20	CAPS AD	SELADORA	ISAMAQ	NT	NT	044208/136099		
21	CAPS AD	SELADORA	IMAP	NT	NT	050761/145351		
22	CAPS I	BALANÇA	WELMY	110	NT	131726		
23	CAPS I	BALANÇA	WELMY	R110	NT	131443		
24	CAPS I	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
25	CAPS I	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
26	CAPS I	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
27	CAPS I	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
28	CAPS III VIDA	BALANÇA	BALMAK	W200	NT	93768		
29	CAPS III VIDA	ESFIGMOMANOMETR O	INCONTERM	DIGITAL	1312107460	01 OBESO 1 INFANTIL 2 ADULTOS		
30	CAPS III VIDA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



31	CAPS III VIDA	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
32	CAPS III VIDA	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	S100110572	92450		
33	CAPS III VIDA	SELADORA	PLASMAQ	NT	NT	93769		
34	CAS	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	100807/021103		
35	CEM	ASPIRADOR CIRURGICO	ASPIRAMAX	NT	NT	71061		
36	CEM	ASPIRADOR CIRURGICO	INALAMED	NT	NT	70855		
37	CEM	ASPIRADOR CIRURGICO	INALAMED	NT	NT	71018		
38	CEM	AUTO REFRATOR	POTEC	NT	SÉRIE - K56G25A	70831		
39	CEM	AUTO REFRATOR	POTEC	NT	NT	7831		
40	CEM	AUTOCLAVE	PHOENIX	SD-50	NT	71338		
41	CEM	BALANÇA	WELMY	W300	NT	70862		
42	CEM	BALANÇA	WELMY	W200	NT	50208		
43	CEM	BISTURI ELETRONICO	WEM	HF 120	NT	71036		
44	CEM	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	NT	NT	1021		
45	CEM	CADEIRA OFTALMOLOGICA	NT	NT	NT	91274		
46	CEM	CADEIRA OTORRINO	XENONIO	NT	NT	7063		
47	CEM	CARDIOVERSOR	CMOSDRAKE	VIVO	NT	91878		
48	CEM	ELETROCARDIOGRAF	DIXTAL	EP12	NT	66968		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
49	CEM	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP12	NT	144250		
50	CEM	ELETROENCEFALOGRAFIA	NEUROVIRTUAL	NT	NT	135939		
51	CEM	ELETROENCEFALOGRAFIA	NEUROVIRTUAL	NT	NT	71015		
52	CEM	ESTEIRA ERGOMETRICA	TEB	APEX 200	NT	71461		
53	CEM	ESTEIRA ERGOMETRICA	NT	NT	NT	71463		
54	CEM	FOCO CIRÚRGICO	MEDPEJ	FC400	NT	48261		
55	CEM	FOCO CIRÚRGICO	BRAVOLUX		NT	48261		
56	CEM	FOTO ESTIMULADOR	VIRTUAL EEG	NT	NT	71376		
57	CEM	FOTO ESTIMULADOR	VIRTUAL EEG	NT	NT	71376		
58	CEM	FOTÓFORO	CENTAURI	NT	NT	NT		
59	CEM	FOTÓFORO	CENTAURI	NT	NT	NT		
60	CEM	LÂMPADA FENDA	TOPCON	SL-3C	NT	7832		
61	CEM	LARINGOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	NT		
62	CEM	LENSÔMETRO	TOP CON	LM 51	NT	70834		
63	CEM	OFTALMOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	NT		
64	CEM	OFTALMOSCÓPIO	KELLER	NT	NT	NT		
65	CEM	OTOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



66	CEM	OXIMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX 2022	NT	70859		
67	CEM	OXIMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX 2022	NT	15034		
68	CEM	OXIMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX 2022	NT	71374		
69	CEM	PROJETOR OFTALMOLÓGICO	NT	NT	NT	70829		
70	CEM	REFRATOR	NT	NT	NT	70827		
71	CEM	REFRATOR	INAMI	NT	SÉRIE- 185625	4878		
72	CEM	REFRATOR DE GREENS	XENONIO	T 52	NT	70826		
73	CEM	REFRATOR DE GREENS	TOP CON	NT	SÉRIE- OC09390	70827		
74	CEM	RETINOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	NT		
75	CEM	SELADORA	CRISTÓFOLI	NT	NT	50238		
76	CEM	SELADORA	BIO ART	BIOSTAMP	NT	94270		
77	CEM	TONOMETRO	INAMI	NT	NT	4877		
78	CEM	TONOMETRO	INAMI	NT	NT	4876		
79	CESM	AUTOCLAVE	BS EQUIPAMENTOS	DIGITALE	40421938DD	131926		
80	CESM	AUTOCLAVE	BS EQUIPAMENTOS	DIGITALE	40421938DD	131926		
81	CESM	BALANÇA	WELMY	W200	NT	132211		
82	CESM	BALANÇA	WELMY	W200	NT	132209		
83	CESM	BALANÇA	WELMY	W200	5802	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



84	CESM	BALANÇA	WELMY	W200	5813	NT		
85	CESM	BALANÇA	WELMY	W200	NT	132209		
86	CESM	BALANÇA	WELMY	W200	5802	NT		
87	CESM	BALANÇA	WELMY	W200	5813	NT		
88	CESM	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	33753	NT		
89	CESM	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	33753	NT		
90	CESM	BISTURI ELETRONICO	HE120	NT	NT	069694/13378		
91	CESM	BISTURI ELETRONICO	WEM	HF 120	NT	133478/069929		
92	CESM	CARDIOVERSOR	MEDTRONIC	NT	NT	90586/068251		
93	CESM	COLPOSCÓPIO	DFV-vascular	NT	3232	103300/049940		
94	CESM	COLPOSCÓPIO	MDPEJ	NT	NT	69697		
95	CESM	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	NT	47005	70338		
96	CESM	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	NT	1517	49939		
97	CESM	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	NT	1521	49938		
98	CESM	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	NT	48446	69930		
99	CESM	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	473447	69924		
100	CESM	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	49521	70340		
101	CESM	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	132834		
102	CESM	MAMÓGRAFO	PLANMED	NT	NT	70629		
103	CESM	MAQUINA	NT	NT	NT	70624		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



104	CESM	MONITOR FETAL	WEM	BT330	NT	131567/070780		
105	CESM	MONITOR FETAL	WEM	BT330	NT	NT		
106	CESM	PROCESSADORA DE RAIO X	AGFA	Ds5503	17516	70640		
107	CESM	PROCESSADORA DE RAIO X	AGFA	SR85-X	5570	70623		
108	CESM	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	NT	94281		
109	CESM	ULTRASOM	TOSHIBA	SSA78A	NT	133244/070565		
110	CIER	AMPLIFICADOR P/ CAMPO LIVRE	FREE FIELD	NT	NT	90200	Patrimonio atual: 75535	
111	CIER	AUDIÔMETRO	INTERACOUSTIC	AC33	NT	1988	Patrimonio atual: 75534	
112	CIER	CABINE ACÚSTICA DE AUDIOMETRIA	AUDIOMETRIA	NT	NT	1230	Patrimonio atual: 75536	
113	CIER	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
114	CIER	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
115	CIER	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	ADULTO	NT	2 ADULTOS 1 INFANTIL		
116	CIER	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	ADULTO	NT	2 ADULTOS 1 INFANTIL		
117	CIER	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	INFANTIL	NT	2 ADULTOS 1 INFANTIL		
118	CIER	IMITANCIÔMETRO	INTERACOUSTIC	AZ7	NT	90196	Patrimonio atual: 75533	

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



119	CIER	LARINGOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	S/PATRIMÔNIO		
120	CIER	LARINGOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	S/PATRIMÔNIO		
121	CIER	LARINGOSCÓPIO	HUDJI	NT	NT	S/PATRIMÔNIO		
122	CIER	OTOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	S/PATRIMÔNIO		
123	CIER	OTOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	S/PATRIMÔNIO		
124	CIER	OTOSCÓPIO	HUDJI	NT	NT	S/PATRIMÔNIO		
125	CIER	ULTRASSOM FISIOTERAPIA	SONACEL PLUS 1.0MHz	NT	20466	89162		
126	CRF	ALMOFADA VIBRATÓRIA	Fugi Yama	NT	NT	16103		
127	CRF	ALMOFADA VIBRATÓRIA	Fugi Yama	NT	NT	16105		
128	CRF	ALMOFADA VIBRATÓRIA	Fugi Yama	NT	NT	1607		
129	CRF	ALMOFADA VIBRATÓRIA	Fugi Yama	NT	NT	16504		
130	CRF	ALMOFADA VIBRATÓRIA	Aoyama	NT	NT	NT		
131	CRF	BICICLETA ERGOMÉTRICA	Copari	Fitness	NT	13859		
132	CRF	BICICLETA ERGOMÉTRICA	Corpore Fitness	NT	NT	13891		
133	CRF	BICICLETA ERGOMÉTRICA	Embriex	NT	359	13892		
134	CRF	CADEIRA DE BANHO	BATHBO	NT	NT	76647		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



135	CRF	ESTEIRA ERGOMETRICA	Embreex	NT	NT	16059		
136	CRF	FORNO DE BIER	Carci	NT	1023	12992		
137	CRF	FORNO DE BIER	Carci	NT	1024	16049		
138	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	3475	118737		
139	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Inalamed	Asperatec	NT	16053		
140	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	3478	16029		
141	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	ISP	NT	NT	16023		
142	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	ISP	NT	NT	16025		
143	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	ISP	NT	NT	16035		
144	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	ISP	NT	NT	16034		
145	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	ISP	NT	NT	16024		
146	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	ISP	NT	NT	16037		
147	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	133447		
148	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	NT		
149	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



150	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	NT		
151	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	NT		
152	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	NT		
153	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	NT		
154	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	NT		
155	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	NT		
156	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	Carci	NT	NT	118735		
157	CRF	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	ISP	NT	NT	16031		
158	CRF	LASER FISIOTERAPIA	Carci	Lasermed	4098069	12986		
159	CRF	LASER FISIOTERAPIA	Kroman	Laser VR	24304	13996		
160	CRF	LASER FISIOTERAPIA	Carci	Lasermed	40980675	16101		
161	CRF	LASER FISIOTERAPIA	Carci	Lasermed	4098069	12986		
162	CRF	LASER FISIOTERAPIA	Kroman	K650	24304	13996		
163	CRF	LASER FISIOTERAPIA	KLD	Sonophasys	CZ4DMC03	12987		
164	CRF	LASER FISIOTERAPIA	KLD	Sonophasys	CZ4DMC04	13995		
165	CRF	LASER FISIOTERAPIA	KLD	Sonophasys	CZ4DMC01	16001		
166	CRF	MICROONDAS	CARCI	Diatermed II	40223129	16046		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		FISIOTERAPIA						
167	CRF	ONDAS CURTAS	Carci	Diatarmed	40223131	16094		
168	CRF	ONDAS CURTAS	Carci	Diatarmed	40223123	16055		
169	CRF	ONDAS CURTAS	Carci	Diatarmed	40223130	160047		
170	CRF	TENS	Carci	Neuromed	40800134	16063		
171	CRF	TENS	Carci	Neuromed	40800133	133437		
172	CRF	TENS	Carci	Sonomed	41442986	131577		
173	CRF	TENS	Carci	Neuromed	40800129	133436		
174	CRF	TENS	Carci	Neuromed	40800135	133434		
175	CRF	TENS	Carci	Neuromed	40800132	12983		
176	CRF	TENS	Carci	Neuromed	40800131	12988		
177	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	41390	133458		
178	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	28413065	89036		
179	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	45047	133469 / (0160089)		
180	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	46497	16129		
181	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	46501	133463	quebrado	
182	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	329100092	89657		
183	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	284130002	89038		
184	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	329100079	89659		
185	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	329100083	899660		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



186	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	284130006	89035		
187	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	284130006	89035		
188	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	329100060	89658		
189	CRF	TENS	Ibramed	Neurodyn III	284130060	89039		
190	CRF	TURBILHÃO	ISP	Term ST ISP	NT	13857		
191	CRF	TURBILHÃO	ISP	Term ST ISP	NT	133464		
192	CRF	ULTRASSOM FISIOTERAPIA	Carci	Soromed	41442989	13897		
193	CRF	ULTRASSOM FISIOTERAPIA	Carci	Soromed	41442987	131572		
194	CRF	ULTRASSOM FISIOTERAPIA	Carci	Soromed	41442983	131575		
195	MANUTENÇÃO	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD1001	SÉRIE-15760	066410/123377		
196	MANUTENÇÃO	TENS	IBRAMED	NEURODYN III	46491	133461		
197	PADO	ASPIRADOR CIRURGICO	NS	ASPIRAMAX	EC35176	X		
198	PADO	ASPIRADOR CIRURGICO	NS	ASPIRAMAX	AV40968	X		
199	PADO	ASPIRADOR CIRURGICO	NS	ASPIRAMAX	CX97418	X		
200	PADO	ASPIRADOR CIRURGICO	INALAMED	ASPIRATEX	X	X		
201	PADO	ASPIRADOR CIRURGICO	INALAMED	ASPIRATEX	X	OS M471		
202	PADO	ASPIRADOR	PROTEC	PR8000	14578001	118787		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		CIRURGICO						
203	PADO	ASPIRADOR CIRURGICO	INALAMED	ASPIRATEX	X	X		
204	PADO	ASPIRADOR CIRURGICO	SISMATEC	ASP/11	2042356501	X		
205	PADO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ML77	4543342	NT		
206	PADO	ESFIGMOMANOMETR O	BIC	X	X	NT		
207	PADO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ML77	2995188	NT		
208	PADO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ML77	4223875	NT		
209	PADO	ESTETOSCÓPIO	LITTMANN	CLASSIC II	14N31298	X		
210	PADO	OXIMETRO DE PULSO	MD	UT100	UT1001803916S	91522		
211	PADO	OXIMETRO DE PULSO	MD	UT100	UT1001803913S	91521		
212	PADO	OXIMETRO DE PULSO	CONTEC	CMS50DL	NT	NT		
213	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
214	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
215	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
216	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
217	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
218	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
219	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
220	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
221	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
222	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
223	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
224	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
225	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
226	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
227	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
228	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
229	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
230	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
231	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
232	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
233	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
234	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
235	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
236	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
237	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
238	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
239	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
240	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
241	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
242	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
243	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
244	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
245	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
246	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
247	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
248	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
249	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
250	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
251	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
252	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
253	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
254	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
255	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
256	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
257	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
258	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
259	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
260	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
261	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
262	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
263	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
264	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
265	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
266	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
267	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
268	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
269	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
270	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
271	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
272	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
273	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
274	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
275	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
276	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
277	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
278	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
279	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
280	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
281	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
282	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
283	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
284	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
285	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
286	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
287	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
288	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
289	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
290	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
291	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
292	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
293	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
294	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
295	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
296	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
297	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
298	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
299	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
300	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
301	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
302	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
303	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
304	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
305	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
306	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
307	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
308	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
309	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
310	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
311	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
312	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
313	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
314	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
315	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
316	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
317	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
318	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
319	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
320	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
321	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
322	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
323	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
324	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
325	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
326	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
327	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
328	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
329	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
330	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
331	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
332	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
333	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
334	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
335	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
336	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
337	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
338	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
339	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
340	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
341	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
342	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
343	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
344	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
345	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
346	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
347	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
348	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
349	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
350	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
351	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
352	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
353	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
354	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
355	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
356	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
357	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
358	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
359	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
360	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
361	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
362	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
363	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
364	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
365	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
366	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
367	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
368	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
369	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
370	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
371	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	OBESO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
372	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
373	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
374	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
375	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
376	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
377	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
378	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
379	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
380	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
381	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
382	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
383	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
384	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
385	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	OBESO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
386	SECRETARIA DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
387	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
388	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
389	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
390	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
391	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
392	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
393	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
394	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
395	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
396	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
397	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
398	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
399	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
400	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
401	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
402	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
403	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
404	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



405	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
406	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
407	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
408	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
409	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
410	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
411	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
412	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
413	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
414	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
415	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
416	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
417	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
418	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
419	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
420	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
421	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
422	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
423	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
424	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



425	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
426	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
427	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
428	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
429	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
430	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
431	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
432	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
433	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
434	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
435	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
436	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
437	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
438	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
439	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
440	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
441	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
442	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
443	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
444	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



445	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
446	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
447	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
448	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
449	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
450	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
451	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
452	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
453	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
454	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
455	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
456	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
457	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
458	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
459	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
460	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
461	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
462	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
463	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
464	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



465	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
466	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
467	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
468	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
469	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
470	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
471	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
472	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
473	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
474	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
475	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
476	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
477	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
478	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
479	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
480	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
481	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
482	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
483	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
484	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



485	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
486	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
487	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
488	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
489	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
490	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
491	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
492	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
493	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
494	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
495	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
496	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
497	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
498	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
499	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
500	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
501	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
502	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
503	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
504	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



505	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
506	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
507	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
508	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
509	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
510	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
511	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
512	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
513	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
514	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
515	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
516	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
517	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	ADULTO	NT	NT		
518	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
519	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
520	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
521	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
522	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
523	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
524	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



525	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
526	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
527	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
528	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
529	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
530	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
531	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTETOSCÓPIO	NT	INFANTIL	NT	NT		
532	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
533	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
534	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
535	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
536	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
537	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
538	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



539	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
540	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
541	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
542	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
543	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
544	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
545	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
546	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
547	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
548	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
549	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



550	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
551	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
552	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
553	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
554	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
555	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
556	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
557	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
558	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
559	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
560	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



561	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
562	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
563	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
564	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
565	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
566	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
567	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
568	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
569	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
570	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
571	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



572	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
573	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
574	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
575	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
576	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
577	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
578	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
579	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
580	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
581	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
582	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



583	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
584	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
585	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
586	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
587	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
588	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
589	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
590	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
591	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
592	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
593	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



594	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
595	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
596	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
597	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
598	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
599	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
600	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
601	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
602	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
603	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
604	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



605	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
606	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
607	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
608	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
609	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
610	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
611	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
612	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
613	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
614	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
615	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



616	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
617	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
618	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
619	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
620	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
621	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
622	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
623	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
624	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
625	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
626	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



627	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
628	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
629	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
630	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
631	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
632	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
633	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
634	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
635	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
636	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
637	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



638	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
639	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
640	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
641	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
642	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
643	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
644	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
645	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
646	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
647	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
648	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



649	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
650	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
651	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
652	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
653	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
654	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
655	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
656	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
657	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
658	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
659	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



660	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
661	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
662	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
663	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
664	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
665	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
666	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
667	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
668	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
669	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
670	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



671	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
672	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
673	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
674	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
675	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
676	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
677	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
678	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
679	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
680	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
681	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



682	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
683	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
684	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
685	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
686	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
687	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
688	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
689	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
690	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
691	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
692	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



693	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
694	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
695	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
696	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
697	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
698	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
699	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
700	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
701	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
702	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
703	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



704	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
705	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
706	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
707	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
708	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
709	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
710	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
711	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
712	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
713	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
714	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



715	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
716	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
717	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
718	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
719	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
720	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
721	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
722	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
723	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
724	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
725	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



726	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
727	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
728	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
729	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
730	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
731	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
732	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
733	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
734	SECRETARIA DE SAÚDE	MANÔMETRO ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	NT	NT	NT		
735	UBS ADELAIDE	BALANÇA	WELMY	R 110CH	125738	154021		
736	UBS ADELAIDE	BALANÇA	WELMY	W200	NT	38903		
737	UBS ADELAIDE	BALANÇA	WELMY	R-1109E	17380	39411		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



738	UBS ADELAIDE	BALANÇA	WELMY	R-I109E	NT	38143/132350		
739	UBS ADELAIDE	BALANÇA	WELMY	R-I109E	NT	39412		
740	UBS ADELAIDE	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 4000	NT	92360		
741	UBS ADELAIDE	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	2221	021503/88866		
742	UBS ADELAIDE	ELETROCARDIOGRÁF O	EDAN	SMART ECG	ZE 3A	38992		
743	UBS ADELAIDE	ELETROCARDIOGRÁF O	BIOMED	CARDIO 7	8809276942562			
744	UBS ADELAIDE	ESFIGMOMANOMETR O	NT	NT	NT	NT	04 PEÇAS	
745	UBS ADELAIDE	ESTETOSCÓPIO	NT	NT	NT	NT	04 PEÇAS	
746	UBS ADELAIDE	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	NT		
747	UBS ADELAIDE	LARINGOSCÓPIO	HEINE	BETA 100	NT	118558		
748	UBS ADELAIDE	LARINGOSCÓPIO	HEDJI	NT	NT	NT		
749	UBS ADELAIDE	LARINGOSCÓPIO	OPALINE	BETA 100	NT	NT		
750	UBS ADELAIDE	NEGATOSCÓPIO	STA LUZIA	NT	NT	38937		
751	UBS ADELAIDE	NEGATOSCÓPIO	STA LUZIA	NT	NT	39777		
752	UBS ADELAIDE	NEGATOSCÓPIO	STA LUZIA	NT	NT	NT		
753	UBS ADELAIDE	OTOSCÓPIO	HEINE	BETA 100	NT	118558		
754	UBS ADELAIDE	OTOSCÓPIO	HEDJI	NT	NT	NT		
755	UBS ADELAIDE	OTOSCÓPIO	OPALINE	BETA 100	NT	NT		
756	UBS ADELAIDE	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	NT	S100109623	091850		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



757	UBS AMANDA I	BALANÇA	WELMY	W200	NT	105079/055577		
758	UBS AMANDA I	BALANÇA	WELMY	W200	NT	055452		
759	UBS AMANDA I	BALANÇA	WELMY	W200	NT	055073		
760	UBS AMANDA I	BALANÇA	WELMY	RII 109-E	10575	105081		
761	UBS AMANDA I	BISTURI ELETRONICO	TRANSMAI	NT	031Q1794	105804/055573		
762	UBS AMANDA I	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	002129	055449/92358		
763	UBS AMANDA I	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	2119	053990/92348		
764	UBS AMANDA I	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	46859	132702		
765	UBS AMANDA I	DETECTOR FETAL	WEM	BT200	BAA0061	53996131563		
766	UBS AMANDA I	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIO 7	NT	8809276942562		
767	UBS AMANDA I	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
768	UBS AMANDA I	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
769	UBS AMANDA I	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
770	UBS AMANDA I	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
771	UBS AMANDA I	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
772	UBS AMANDA I	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
773	UBS AMANDA I	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	55483/100809		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



774	UBS AMANDA I	FOCO CLINICO	NT	FC400	NT	NT		
775	UBS AMANDA I	FOCO CLINICO	NT	FC400	NT	55439		
776	UBS AMANDA I	LARINGOSCÓPIO	NICATOS	NT	NT	NT		
777	UBS AMANDA I	LARINGOSCÓPIO	NICATOS	NT	NT	NT		
778	UBS AMANDA I	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	11823/54652		
779	UBS AMANDA I	NEGATOSCÓPIO	SANTA LUZIA	NT	NT	055338/100821		
780	UBS AMANDA I	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	055071/100825		
781	UBS AMANDA I	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	55336/100824		
782	UBS AMANDA I	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	055337/100822		
783	UBS AMANDA I	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	055491/100826		
784	UBS AMANDA I	OTOSCÓPIO	NICATOS	NT	NT	NT		
785	UBS AMANDA I	OTOSCÓPIO	NICATOS	NT	NT	NT		
786	UBS AMANDA I	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100110569	92445		
787	UBS AMANDA II	BALANÇA	LÍDER	P150C	55095	NT		
788	UBS AMANDA II	BALANÇA	LÍDER	P150C	55091	NT		
789	UBS AMANDA II	BALANÇA	LÍDER	P150C	55089	NT		
790	UBS AMANDA II	BALANÇA	LÍDER	P150C	55092	NT		
791	UBS AMANDA II	BALANÇA	LÍDER	P150C	55088	NT		
792	UBS AMANDA II	BALANÇA	LÍDER	P150C	55093	NT		
793	UBS AMANDA II	BALANÇA	LÍDER	P150C	55094	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



794	UBS AMANDA II	BALANÇA	LÍDER	P150C	55096	NT		
795	UBS AMANDA II	BALANÇA	LÍDER	P150C	55090	NT		
796	UBS AMANDA II	BALANÇA	WELMY	W200	117835	NT		
797	UBS AMANDA II	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	60290	NT		
798	UBS AMANDA II	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	050210/103288		
799	UBS AMANDA II	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	103287/05349		
800	UBS AMANDA II	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	132451/007074		
801	UBS AMANDA II	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	89010/006096		
802	UBS AMANDA II	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	90715		
803	UBS AMANDA II	BISTURI ELETRONICO	DELTRONIX	B1600	CD0802007	049927		
804	UBS AMANDA II	CARDIOVERSOR	PHILIPS	DFM100	CN32615471	NT		
805	UBS AMANDA II	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	NT	159406/006545		
806	UBS AMANDA II	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	46874	132701/049943		
807	UBS AMANDA II	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF7001	181673	NT		
808	UBS AMANDA II	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD1002	NT	050016		
809	UBS AMANDA II	ELETROCARDIOGRAFO	TEB	C10	05231008	NT		
810	UBS AMANDA II	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP12	98332746	20992		
811	UBS AMANDA II	FOCO CLINICO	MIKATOS	NT	NT	NT		
812	UBS AMANDA II	FOCO CLINICO	MIKATOS	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



813	UBS AMANDA II	FOCO CLINICO	MIKATOS	NT	NT	NT		
814	UBS AMANDA II	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	149990/049923		
815	UBS AMANDA II	LARINGOSCÓPIO	IFAB	NT	NT	NT		
816	UBS AMANDA II	LARINGOSCÓPIO	TK	NT	NT	NT		
817	UBS AMANDA II	NEGATOSCÓPIO	CONKAST	NT	NT	NT	07 - UNIDADES	
818	UBS AMANDA II	NEGATOSCÓPIO	CONKAST	NT	NT	NT	07 - UNIDADES	
819	UBS AMANDA II	NEGATOSCÓPIO	CONKAST	NT	NT	NT	07 - UNIDADES	
820	UBS AMANDA II	NEGATOSCÓPIO	CONKAST	NT	NT	NT	07 - UNIDADES	
821	UBS AMANDA II	NEGATOSCÓPIO	CONKAST	NT	NT	NT	07 - UNIDADES	
822	UBS AMANDA II	NEGATOSCÓPIO	CONKAST	NT	NT	NT	07 - UNIDADES	
823	UBS AMANDA II	NEGATOSCÓPIO	CONKAST	NT	NT	NT	07 - UNIDADES	
824	UBS AMANDA II	OTOSCÓPIO	TK	NT	NT	NT		
825	UBS AMANDA II	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	S100110578	92453		
826	UBS AMANDA II	OXIMETRO DE PULSO	PROTEC	PV4000	18330013	NT		
827	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	110	NT	131442		
828	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	7321		
829	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	007511/121904		
830	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	121903/7075		
831	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	R-1109E	NT	132452/007468		
832	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	R-1109E	NT	132453/7231		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



833	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	R110	NT	132091/7290		
834	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	R110	NT	132092/7193		
835	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	R110	NT	7389/132089		
836	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	R110	NT	007483		
837	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	R110	NT	132093/7234		
838	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	MICHELETTI	NT	NT	118751/007285		
839	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	R110	NT	132099/7800		
840	UBS DOM BRUNO	BALANÇA	WELMY	R110	NT	132098/7157		
841	UBS DOM BRUNO	BISTURI ELETRONICO	WEM	MAXMUM POWER	NT	7275		
842	UBS DOM BRUNO	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	NT	NT	7284/132391		
843	UBS DOM BRUNO	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	PE/7000RDCL	48449	7463/132392		
844	UBS DOM BRUNO	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD1002	14793	7465/122771		
845	UBS DOM BRUNO	DETECTOR FETAL	WEM	BT200	NT	131556		
846	UBS DOM BRUNO	DETECTOR FETAL	WEM	BT200	BAABA0068	7632/131558		
847	UBS DOM BRUNO	ELETROCARDIOGRÁFICO	DIXTAL	EP12	NT	7334		
848	UBS DOM BRUNO	ELETROCAUTERIO	MICROEN	BI900	NT	7466		
849	UBS DOM BRUNO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
850	UBS DOM BRUNO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
851	UBS DOM BRUNO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		O						
852	UBS DOM BRUNO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
853	UBS DOM BRUNO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
854	UBS DOM BRUNO	FOCO CLINICO	MICROEM	FC3000	NT	007631		
855	UBS DOM BRUNO	FOCO CLINICO	SANTA LUZIA	NT	NT	122796		
856	UBS DOM BRUNO	LARINGOSCÓPIO	GOWLLANDS	NT	NT	NT		
857	UBS DOM BRUNO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	007246/134111		
858	UBS DOM BRUNO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	007229/134110		
859	UBS DOM BRUNO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	7184/134113		
860	UBS DOM BRUNO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	134108/7397		
861	UBS DOM BRUNO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	134116/7190		
862	UBS DOM BRUNO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	134118/7291		
863	UBS DOM BRUNO	OTOSCÓPIO	GOWLLANDS	NT	NT	NT		
864	UBS DOM BRUNO	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	NT	92457		
865	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	LIDER	P150C	56823	NT		
866	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	LIDER	P150C	56818	NT		
867	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	LIDER	P150C	56825	NT		
868	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	LIDER	P150C	56824	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



869	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	LIDER	P150C	56822	NT		
870	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	LIDER	P150C	56820	NT		
871	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	LIDER	P150C	56821	NT		
872	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	LIDER	P150C	56826	NT		
873	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	WELMY	R/I 109E	NT	116603/159396		
874	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	BALANÇA	WELMY	R/I 109E	NT	84623/059015		
875	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA	NOVA	NT	BK17110622	NT		
876	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA	FANEM	NT	GAO 066228	NT		
877	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	CARDIOVERSOR	PHILIPS	DMF100	CN 32617349	NT		
878	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 7001	186751	NT		
879	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 4000	2223D400018122003	068679/88972		
880	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 7001	186741	NT		
881	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 7001	186742	NT		
882	UBS FIGUEIRAS/SÃO	ELETROCARDIOGRAF	BIONET	CARDIO 7	8809276942562	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



	SEBASTIÃO	O						
883	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
884	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
885	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
886	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
887	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
888	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
889	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
890	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
891	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
892	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	058642		
893	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	FOCO CLINICO	HOSPIMETAL	11481	63557000002022	NT		
894	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	FOCO CLINICO	LEVITA	NT	NT	NT		
895	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	FOCO CLINICO	LEVITA	NT	NT	NT		
896	UBS FIGUEIRAS/SÃO	FOCO CLINICO	LEVITA	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



	SEBASTIÃO							
897	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	FOCO CLINICO	LEVITA	NT	NT	NT		
898	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
899	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
900	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	LARINGOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
901	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	LARINGOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
902	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	NEGATOSCÓPIO	CONKAST	NT	NT	NT		
903	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	NT		
904	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	NT		
905	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	OTOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
906	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	OTOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
907	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	OTOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
908	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	OTOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
909	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S1001109624	NT		
910	UBS FIGUEIRAS/SÃO	OXIMETRO DE PULSO	PROTEC	PV4000BP	18330037	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



	SEBASTIÃO							
911	UBS MARIA AP. ANTUNES	BALANÇA	WELMY	R 110	NT	067816		
912	UBS MARIA AP. ANTUNES	BALANÇA	WELMY	R 110	105270	NT		
913	UBS MARIA AP. ANTUNES	BALANÇA	WELMY	W200	117842	132215/67833		
914	UBS MARIA AP. ANTUNES	BALANÇA	WELMY	W200	152740	067752		
915	UBS MARIA AP. ANTUNES	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	17395	123252/067837		
916	UBS MARIA AP. ANTUNES	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	67813		
917	UBS MARIA AP. ANTUNES	DETECTOR FETAL	GETAL	NT	MFD 16886	NT		
918	UBS MARIA AP. ANTUNES	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	NT	132384/038185		
919	UBS MARIA AP. ANTUNES	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD 700	30296	6095		
920	UBS MARIA AP. ANTUNES	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIO 7	8809276942562	NT		
921	UBS MARIA AP. ANTUNES	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
922	UBS MARIA AP. ANTUNES	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
923	UBS MARIA AP. ANTUNES	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
924	UBS MARIA AP.	ESFIGMOMANOMETR	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



	ANTUNES	O						
925	UBS MARIA AP. ANTUNES	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
926	UBS MARIA AP. ANTUNES	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
927	UBS MARIA AP. ANTUNES	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
928	UBS MARIA AP. ANTUNES	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
929	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOCO CLINICO	MEDMEGA	FC400	FM 500	067770		
930	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	149997/066405		
931	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOCO CLINICO	MEDMEGA	FC400	FM 500	067698		
932	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	149989		
933	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	150329		
934	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOCO CLINICO	NT	FC 3000	62769	149988/067815		
935	UBS MARIA AP. ANTUNES	LARINGOSCÓPIO	HEIDJI	NT	NT	NT		
936	UBS MARIA AP. ANTUNES	LARINGOSCÓPIO	MD HEALTH CARE	MARK II	131384	134664		
937	UBS MARIA AP. ANTUNES	LARINGOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
938	UBS MARIA AP.	LARINGOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



	ANTUNES							
939	UBS MARIA AP. ANTUNES	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	067764/135900		
940	UBS MARIA AP. ANTUNES	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	066396		
941	UBS MARIA AP. ANTUNES	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	150387/067839		
942	UBS MARIA AP. ANTUNES	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	066404		
943	UBS MARIA AP. ANTUNES	OTOSCÓPIO	HEIDJI	NT	NT	NT		
944	UBS MARIA AP. ANTUNES	OTOSCÓPIO	MD HEALTH CARE	MARK II	131384	134664		
945	UBS MARIA AP. ANTUNES	OTOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
946	UBS MARIA AP. ANTUNES	OTOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
947	UBS MARIA AP. ANTUNES	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S 100104673	91284		
948	UBS NOVA EUROPA	BALANÇA	WELMY	W110H	868	050077		
949	UBS NOVA EUROPA	BALANÇA	WELMY	R-1109E	003016	88979		
950	UBS NOVA EUROPA	BALANÇA	WELMY	R-1109E	32267	21532/132352		
951	UBS NOVA EUROPA	BALANÇA	WELMY	R110	105271	NT		
952	UBS NOVA EUROPA	DETECTOR FETAL	MD	FD200B	MFD2B01801688 5	091462		
953	UBS NOVA EUROPA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 4000	77891	021099/159408		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



954	UBS NOVA EUROPA	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIO 7	8809276942562	NT		
955	UBS NOVA EUROPA	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
956	UBS NOVA EUROPA	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
957	UBS NOVA EUROPA	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
958	UBS NOVA EUROPA	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
959	UBS NOVA EUROPA	FOCO CLINICO	MICROEM	FC3000	NT	021069		
960	UBS NOVA EUROPA	LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
961	UBS NOVA EUROPA	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	021543/133198		
962	UBS NOVA EUROPA	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	021170/84860		
963	UBS NOVA EUROPA	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	133202/021533		
964	UBS NOVA EUROPA	OTOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
965	UBS NOVA EUROPA	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100110030	091876		
966	UBS NOVO ÂNGULO	AMINIOSCOPIO	CIRUNET	NT	NT	21057		
967	UBS NOVO ÂNGULO	ASPIRADOR CIRURGICO	PROTEC	NT	14575005	118785/16050		
968	UBS NOVO ÂNGULO	AUTOCLAVE	DABI	19L	NT	50751		
969	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	MICHELETTI	MIC 1/CA	38698/2009	21936/118752		
970	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	WELMY	R110	108181	23682/121950		
971	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	WELMY	R110	108175	23695		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



972	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	WELMY	R-II09E	16317	23683/121985		
973	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	WELMY	M104A	1163	25266/121951		
974	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	WELMY	R110	108171	25275		
975	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	Welmy	RIW200	6281	23847/84621		
976	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	WELMY	R-II09E	16309	23239/121986		
977	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	WELMY	R110	NT	25238		
978	UBS NOVO ÂNGULO	BALANÇA	WELMY	R-II09E	3000	25276		
979	UBS NOVO ÂNGULO	BISTURI ELETRONICO	M-BP100PLUS	NT	NT	125050		
980	UBS NOVO ÂNGULO	BISTURI ELETRONICO	MICROEM	BI800	4856	23797		
981	UBS NOVO ÂNGULO	BISTURI ELETRONICO	DELTRONIX	B1600MP	CB100809	25358		
982	UBS NOVO ÂNGULO	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD1002	NT	25365		
983	UBS NOVO ÂNGULO	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD1002	14792	25340/122768		
984	UBS NOVO ÂNGULO	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD1002	Q14790	25366		
985	UBS NOVO ÂNGULO	ELETROCARDIOGRAFO	NT	NT	NT	118560/49984		
986	UBS NOVO ÂNGULO	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIO 7	T8Q090085	S/N		
987	UBS NOVO ÂNGULO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
988	UBS NOVO ÂNGULO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
989	UBS NOVO ÂNGULO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



990	UBS NOVO ÂNGULO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
991	UBS NOVO ÂNGULO	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
992	UBS NOVO ÂNGULO	FOCO CLINICO	MICROEM	FC3000	2542	50020		
993	UBS NOVO ÂNGULO	FOCO CLINICO	MICROEM	FC3000	18578	23792		
994	UBS NOVO ÂNGULO	FOCO CLINICO	MICROEM	FC3000	18573	25356		
995	UBS NOVO ÂNGULO	FOCO CLINICO	MICROEM	FC3000	18579	25346		
996	UBS NOVO ÂNGULO	LARINGOSCÓPIO	HEIDTI	NT	NT	25341		
997	UBS NOVO ÂNGULO	LARINGOSCÓPIO	HEIDTI	NT	NT	25342		
998	UBS NOVO ÂNGULO	LARINGOSCÓPIO	HEIDTI	NT	NT	25343		
999	UBS NOVO ÂNGULO	LARINGOSCÓPIO	HEIDTI	NT	NT	25344		
1000	UBS NOVO ÂNGULO	LARINGOSCÓPIO	HEIDTI	NT	NT	25345		
1001	UBS NOVO ÂNGULO	LARINGOSCÓPIO	HEIDTI	NT	NT	25282		
1002	UBS NOVO ÂNGULO	LARINGOSCÓPIO	HEIDTI	NT	NT	25283		
1003	UBS NOVO ÂNGULO	OTOSCOPIO	HEIDTI	NT	NT	25341		
1004	UBS NOVO ÂNGULO	OTOSCOPIO	HEIDTI	NT	NT	25342		
1005	UBS NOVO ÂNGULO	OTOSCOPIO	HEIDTI	NT	NT	25343		
1006	UBS NOVO ÂNGULO	OTOSCOPIO	HEIDTI	NT	NT	25344		
1007	UBS NOVO ÂNGULO	OTOSCOPIO	HEIDTI	NT	NT	25345		
1008	UBS NOVO ÂNGULO	OTOSCOPIO	HEIDTI	NT	NT	25282		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1009	UBS NOVO ÂNGULO	OTOSCOPIO	HEIDTI	NT	NT	25283		
1010	UBS NOVO ÂNGULO	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	100109621	91854		
1011	UBS NOVO ÂNGULO	OXIMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX2515	090D06202	68430/119033		
1012	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	006543		
1013	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	006630/159391		
1014	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	006573/159387		
1015	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	089009/006557		
1016	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	W200	9111	006572/159390		
1017	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	W110H	9152	159389/006526		
1018	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	W200	8927	050350/103284		
1019	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	006602/159388		
1020	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	NT	R110	NT	132216/058199		
1021	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	159392/006527		
1022	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	159393/06574		
1023	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	132348/049828		
1024	UBS PQ DO HORTO	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	6542/131446		
1025	UBS PQ DO HORTO	DETECTOR FETAL	WEM	BT200	BAABA0069	131557		
1026	UBS PQ DO HORTO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	77896	159403		
1027	UBS PQ DO HORTO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	NT	159405/006604		
1028	UBS PQ DO HORTO	ELETROCARDIOGRAFO	EDAN	SMART ECG	NT	021940/118559		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1029	UBS PQ DO HORTO	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIO 7	880927/6942562	NT		
1030	UBS PQ DO HORTO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1031	UBS PQ DO HORTO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
1032	UBS PQ DO HORTO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
1033	UBS PQ DO HORTO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1034	UBS PQ DO HORTO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1035	UBS PQ DO HORTO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1036	UBS PQ DO HORTO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1037	UBS PQ DO HORTO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1038	UBS PQ DO HORTO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1039	UBS PQ DO HORTO	FOCO CLINICO	MICROEN	FC3000	12234	NT		
1040	UBS PQ DO HORTO	LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
1041	UBS PQ DO HORTO	LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
1042	UBS PQ DO HORTO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	89036/006634		
1043	UBS PQ DO HORTO	OTOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
1044	UBS PQ DO HORTO	OTOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1045	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	BALANÇA	Welmy	W200	6292	84618		
1046	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	BALANÇA	WELMY	R110	108184	006068		
1047	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	BALANÇA	Welmy	R110	7036	132094/007036		
1048	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	BALANÇA	WELMY	R/1 109-E	7692	84631		
1049	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	84628		
1050	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA	FANEM	3347/2	JAH84165	6194		
1051	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	002132	92351		
1052	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	2127	92350/006019		
1053	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD1000	NT	006082/70181		
1054	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	ELETROCARDIOGRÁFICO	BIONET	CARDIO 7	8809276942562	NT		
1055	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
1056	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
1057	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1058	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1059	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	149996/006099		
1060	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	FOCO CLINICO	MICROEM	FC3000	NT	006076		
1061	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
1062	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	LARINGOSCÓPIO	HEIDJI	NT	NT	NT		
1063	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	006085/84874		
1064	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	006098/84866		
1065	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	OTOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
1066	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	OTOSCÓPIO	HEIDJI	NT	NT	NT		
1067	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	OXIMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX 2022	121813647	7346/133756		
1068	UBS ROSOLEM	BALANÇA	WELMY	R/I 109E	NT	159397		
1069	UBS ROSOLEM	BALANÇA	WELMY	W200	NT	105077/38783		
1070	UBS ROSOLEM	BALANÇA	WELMY	R-1109E	NT	121979/38317		
1071	UBS ROSOLEM	BALANÇA	WELMY	R-1109E	NT	123249/38985		
1072	UBS ROSOLEM	BALANÇA	WELMY	R-1109E	NT	38174		
1073	UBS ROSOLEM	BALANÇA	WELMY	R110	NT	121974/38187		
1074	UBS ROSOLEM	BALANÇA	WELMY	R110	NT	133472/38128		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1075	UBS ROSOLEM	BALANÇA	WELMY	R110	NT	123528		
1076	UBS ROSOLEM	BALANÇA	WELMY	R110	NT	67731		
1077	UBS ROSOLEM	COLPOSCÓPIO	NT	NT	NT	39256		
1078	UBS ROSOLEM	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	NT	039249/132386		
1079	UBS ROSOLEM	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	NT	068651/92355		
1080	UBS ROSOLEM	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	NT	88964		
1081	UBS ROSOLEM	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	48696	038185/132384		
1082	UBS ROSOLEM	ELETROCARDÍOGR AFO	DIXTAL	EP12	NT	136085/021901		
1083	UBS ROSOLEM	ESFIGMOMANOMETR AFO	NT	NT	NT	NT		
1084	UBS ROSOLEM	ESTETOSCÓPIO	NT	NT	NT	1		
1085	UBS ROSOLEM	FOCO CLINICO	MICROEM	FC3000	NT			
1086	UBS ROSOLEM	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	NT		
1087	UBS ROSOLEM	FOCO CLINICO	MICROEM	FC3000	UT1001803916S	NT		
1088	UBS ROSOLEM	LARINGOSCÓPIO	MD	NT	NT	NT		
1089	UBS ROSOLEM	NEGATOSCÓPIO	SANTA LUZIA	NT	NT	038962/88642		
1090	UBS ROSOLEM	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	038963/88649		
1091	UBS ROSOLEM	NEGATOSCÓPIO	ST LUZIA	NT	NT	039248/88590		
1092	UBS ROSOLEM	OTOSCÓPIO	MD	NT	NT	NT		
1093	UBS ROSOLEM	OXIMETRO DE PULSO	SENSE 10	NT	S100110580	92455		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1094	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	R/I 109E	NT	121978		
1095	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	W200	NT	66910		
1096	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	W200	NT	132214		
1097	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	W200	NT	66483/133012		
1098	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	W200	NT	666472/121973		
1099	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	W200	NT	66180		
1100	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	W200	NT	66653		
1101	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	W200	NT	66776/123529		
1102	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	W200	NT	66538		
1103	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	R-I109E	NT	66478		
1104	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	R-I109E	NT	121902		
1105	UBS SANTA CLARA	BALANÇA	WELMY	R-I109E	NT	66722/133009		
1106	UBS SANTA CLARA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA	FANEM	NT	NT	66758		
1107	UBS SANTA CLARA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA	INDREL	NT	NT	66753		
1108	UBS SANTA CLARA	COLPOSCÓPIO	NT	NT	NT	66689		
1109	UBS SANTA CLARA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	NT	91459		
1110	UBS SANTA CLARA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	NT	66717		
1111	UBS SANTA CLARA	ELETROCARDÍOGRAFO	DIXTAL	EP12	NT	71526		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1112	UBS SANTA CLARA	ELETROCARDIOGRÁF O	COMPASSUS	3000	Co 30001583	94494		
1113	UBS SANTA CLARA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1114	UBS SANTA CLARA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1115	UBS SANTA CLARA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1116	UBS SANTA CLARA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1117	UBS SANTA CLARA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1118	UBS SANTA CLARA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1119	UBS SANTA CLARA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1120	UBS SANTA CLARA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
1121	UBS SANTA CLARA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
1122	UBS SANTA CLARA	FOCO CLINICO	NT	NT	NT	122151		
1123	UBS SANTA CLARA	FOCO CLINICO	NT	NT	NT	66180		
1124	UBS SANTA CLARA	FOCO CLINICO	NT	NT	NT	66696		
1125	UBS SANTA CLARA	FOCO CLINICO	NT	NT	NT	149994		
1126	UBS SANTA CLARA	LARINGOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
1127	UBS SANTA CLARA	LARINGOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1128	UBS SANTA CLARA	LARINGOSCÓPIO	HEIDJI	NT	NT	NT		
1129	UBS SANTA CLARA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	NT	NT	NT		
1130	UBS SANTA CLARA	OTOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
1131	UBS SANTA CLARA	OTOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
1132	UBS SANTA CLARA	OTOSCÓPIO	HEIDJI	NT	NT	NT		
1133	UBS SANTA CLARA	OTOSCÓPIO	MISSOURI	NT	NT	NT		
1134	UBS SANTA CLARA	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100110581	92456		
1135	UBS SANTA ESMERALDA	BALANÇA	MICHELLINI	NT	7091426/2009	41835		
1136	UBS SANTA ESMERALDA	BALANÇA	WELMY	R-1109E	7700	74624		
1137	UBS SANTA ESMERALDA	BALANÇA	WELMY	R110CH	125739	154017		
1138	UBS SANTA ESMERALDA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA	FANEM	347	232	007372/57201		
1139	UBS SANTA ESMERALDA	DETECTOR FETAL	WEM	BT200	BAABA0063	131561		
1140	UBS SANTA ESMERALDA	ELETROCARDIOGRAF O	BIONET	CARDIO 7	8809276942562	NT		
1141	UBS SANTA ESMERALDA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1142	UBS SANTA ESMERALDA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1143	UBS SANTA ESMERALDA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1144	UBS SANTA ESMERALDA	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1145	UBS SANTA ESMERALDA	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1146	UBS SANTA ESMERALDA	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1147	UBS SANTA ESMERALDA	FOCO CLINICO	MICROEN	FC3000	NT	90698/042328		
1148	UBS SANTA ESMERALDA	LARINGOSCÓPIO	LF	NT	NT	NT		
1149	UBS SANTA ESMERALDA	LARINGOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	NT		
1150	UBS SANTA ESMERALDA	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	042324/20742		
1151	UBS SANTA ESMERALDA	OTOSCÓPIO	LF	NT	NT	NT		
1152	UBS SANTA ESMERALDA	OTOSCÓPIO	HEINE	NT	NT	NT		
1153	UBS SANTA ESMERALDA	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100110573	NT		
1154	UBS SANTIAGO	BALANÇA	WELMY	W200	9594	105078/49915		
1155	UBS SANTIAGO	BALANÇA	WELMY	W200	6282	056497/84634		
1156	UBS SANTIAGO	BALANÇA	WELMY	R110	108173	121983/021813		
1157	UBS SANTIAGO	BALANÇA	WELMY	W110H	1073	021276/123408		
1158	UBS SANTIAGO	BALANÇA	WELMY	R-1109E	31993	021831/131445		
1159	UBS SANTIAGO	BALANÇA	WELMY	R-1109E	40895	159395/006629		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1160	UBS SANTIAGO	BALANÇA	WELMY	R-I109E	10390	103286/050061		
1161	UBS SANTIAGO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA	FANEM	347 DK	RS232	88959/70083/021256		
1162	UBS SANTIAGO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	77880	006628/159407		
1163	UBS SANTIAGO	DETECTOR FETAL	WEM	BT200	BAABA0064	131564		
1164	UBS SANTIAGO	ELETROCARDIOGRÁFICO	BIONET	CARDIO 7	8809276942562	NT		
1165	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	NEONATAL	NT	NT		
1166	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
1167	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
1168	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	OBESO	NT	NT		
1169	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1170	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1171	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1172	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1173	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1174	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1175	UBS SANTIAGO	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1176	UBS SANTIAGO	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	NT	021891		
1177	UBS SANTIAGO	FOCO CLINICO	CARCI	NT	3477	016032		
1178	UBS SANTIAGO	LARINGOSCÓPIO	HEINE	BETA 100	NT	NT		
1179	UBS SANTIAGO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	NT	NT	NT		
1180	UBS SANTIAGO	LARINGOSCÓPIO	WELCH ALLYN	NT	NT	NT		
1181	UBS SANTIAGO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	021740		
1182	UBS SANTIAGO	OTOSCÓPIO	HEINE	BETA 100	NT	NT		
1183	UBS SANTIAGO	OTOSCÓPIO	MISSOURI	NT	NT	NT		
1184	UBS SANTIAGO	OTOSCÓPIO	WELCH ALLYN	NT	NT	NT		
1185	UBS SANTIAGO	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100110570	NT		
1186	UBS SÃO BENTO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	154016/044198		
1187	UBS SÃO BENTO	BALANÇA	WELMY	RIW200	NT	88978		
1188	UBS SÃO BENTO	BALANÇA	WELMY	W200	NT	044266		
1189	UBS SÃO BENTO	BALANÇA	WELMY	R-1109E	14750	044184		
1190	UBS SÃO BENTO	BALANÇA	WELMY	R-1109E	38676	154018		
1191	UBS SÃO BENTO	BALANÇA	WELMY	R-1109E	14750	021339/84637		
1192	UBS SÃO BENTO	BALANÇA	WELMY	R-1109E	14657	044200		
1193	UBS SÃO BENTO	BALANÇA	WELMY	R-1109E	NT	105082/021829		
1194	UBS SÃO BENTO	BALANÇA	WELMY	R110	105513	058273/123532		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1195	UBS SÃO BENTO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA	FANEM	347	NT	007373/118233		
1196	UBS SÃO BENTO	DETECTOR FETAL	MD	FD200B	NT	091460		
1197	UBS SÃO BENTO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	46891	132703/58762		
1198	UBS SÃO BENTO	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC300	NT	149987/044061		
1199	UBS SÃO BENTO	FOCO CLINICO	MEDMEGA	FM 500	NT	044202		
1200	UBS SÃO BENTO	LARINGOSCÓPIO	TK	NT	NT	NT		
1201	UBS SÃO BENTO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	NT	NT	NT		
1202	UBS SÃO BENTO	LARINGOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
1203	UBS SÃO BENTO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	044058		
1204	UBS SÃO BENTO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	043385		
1205	UBS SÃO BENTO	OTOSCÓPIO	TK	NT	NT	NT		
1206	UBS SÃO BENTO	OTOSCÓPIO	MISSOURI	NT	NT	NT		
1207	UBS SÃO BENTO	OTOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
1208	UBS SÃO BENTO	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100110576	92451		
1209	UBS SÃO BENTO	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100110563	02442		
1210	UBS SAO JORGE	BALANÇA	WELMY	W200	NT	021232/84636		
1211	UBS SAO JORGE	BALANÇA	WELMY	W200	NT	21437/84619		
1212	UBS SAO JORGE	BALANÇA	WELMY	R-1109E	NT	54638/21133		
1213	UBS SAO JORGE	BALANÇA	WELMY	R-1109E	NT	66467/123251		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1214	UBS SAO JORGE	BALANÇA	WELMY	R-II09E	NT	021508/84226		
1215	UBS SAO JORGE	BALANÇA	MICHELETTI	NT	38700/2009	118755/021132		
1216	UBS SAO JORGE	BALANÇA	WELMY	R110	NT	021230/131441		
1217	UBS SAO JORGE	BALANÇA	WELMY	RI 109 E	NT	021275/121984		
1218	UBS SAO JORGE	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	NT	92354/021347		
1219	UBS SAO JORGE	DETECTOR FETAL	WEM	BT200	BAABA 0067	131559/21342		
1220	UBS SAO JORGE	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIO 7	NT	NT		
1221	UBS SAO JORGE	ESFIGMOMANOMETRO	NT	NT	NT	NT		
1222	UBS SAO JORGE	FOCO CLINICO	NT	FC400	NT	20725/021504		
1223	UBS SAO JORGE	FOCO CLINICO	MEDMEGA	NT	NT	43378		
1224	UBS SAO JORGE	FOCO CLINICO	NT	FC400	NT	044240		
1225	UBS SAO JORGE	LARINGOSCÓPIO	NIKATOS	NT	NT	NT		
1226	UBS SAO JORGE	LARINGOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
1227	UBS SAO JORGE	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	NT	NT	NT		
1228	UBS SAO JORGE	LARINGOSCÓPIO	KOLE	NT	NT	NT		
1229	UBS SAO JORGE	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	021516		
1230	UBS SAO JORGE	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	135899		
1231	UBS SAO JORGE	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	149998/021137		
1232	UBS SAO JORGE	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	21108		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1233	UBS SAO JORGE	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	84875/21336		
1234	UBS SAO JORGE	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	130316/021327		
1235	UBS SAO JORGE	OTOSCÓPIO	NIKATOS	NT	NT	NT		
1236	UBS SAO JORGE	OTOSCÓPIO	OPALINE	NT	NT	NT		
1237	UBS SAO JORGE	OTOSCÓPIO	MISSOURI	NT	NT	NT		
1238	UBS SAO JORGE	OTOSCÓPIO	KOLE	NT	NT	NT		
1239	UBS SAO JORGE	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	NT	S 100103982	091285		
1240	UBS SAO JORGE	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S 100110572	091285		
1241	UBS SAO JORGE	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S 100110565	091285		
1242	UBS TAQUARA BRANCA	BALANÇA	WELMY	W200	NT	57234/154019		
1243	UBS TAQUARA BRANCA	BALANÇA	WELMY	R-I109E	38678	154020/057403		
1244	UBS TAQUARA BRANCA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA	FANEM 347 CVV	GAA5725	007374	70085		
1245	UBS TAQUARA BRANCA	ELETROCARDIOGRÁFICO	BIONET	CARDIO 7	8809276942562	NT		
1246	UBS TAQUARA BRANCA	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	INFANTIL	NT	NT		
1247	UBS TAQUARA BRANCA	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1248	UBS TAQUARA BRANCA	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1249	UBS TAQUARA BRANCA	ESFIGMOMANOMETRICO	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1250	UBS TAQUARA BRANCA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1251	UBS TAQUARA BRANCA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1252	UBS TAQUARA BRANCA	ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	NT	NT		
1253	UBS TAQUARA BRANCA	FOCO CLINICO	MEDPEJ	FC400	62812	149992/066466		
1254	UBS TAQUARA BRANCA	FOCO CLINICO	NT	FC400	NT	NT		
1255	UBS TAQUARA BRANCA	LARINGOSCÓPIO	KOLE	NT	NT	NT		
1256	UBS TAQUARA BRANCA	LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
1257	UBS TAQUARA BRANCA	LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
1258	UBS TAQUARA BRANCA	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	150010/57417		
1259	UBS TAQUARA BRANCA	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	57184/150011		
1260	UBS TAQUARA BRANCA	OTOSCÓPIO	KOLE	NT	NT	NT		
1261	UBS TAQUARA BRANCA	OTOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
1262	UBS TAQUARA BRANCA	OTOSCÓPIO	MIKATOS	NT	NT	NT		
1263	UBS TAQUARA BRANCA	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE10	S100110574	NT		



ANEXO C - DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS:

ITEM	UNIDADES	Endereço	Horário de Funcionamento
1	AMDAH	Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1115 - Vila Real - Hortolândia	07h as 16h
2	CAPS AD	R. João Frutuoso Miranda Filho, 460, Pq Ortolândia	07h as 17h
3	CAPS I	R. Antônio Biassi Filho, 89, Pq Ortolândia	07h as 17h
4	CAPS III VIDA	Rua João Cancian, 161 Parque Orotolandia	07h as 17h
5	<i>CAS - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE</i>	R. das Castanheiras, 200, Jd São Pedro - Galpão 37	07h as 16h
6	<i>CEM</i>	R. José Pereira de Lira, 255 -Jd Green Park	07h as 19h
7	<i>CESM</i>	R. José Pereira de Lira, 255 -Jd Green Park	07h as 19h
8	<i>CIER</i>	R. Emily Cristiane Giovani, 200 - Pq Sto André	07h as 17h



9	<i>CRF</i>	R. Benedito Manduca de Sousa, 106, Jd das Paineiras	07h as 19h
10	<i>MANUTENÇÃO SAÚDE</i>	Av São Francisco de Assis, 46 - Vila Real	07h as 17h
11	<i>PADO</i>	Av São Francisco de Assis, 46 - Vila Real	07h as 17h
12	<i>SECRETARIA DE SAÚDE</i>	R. José Claudio Alves dos Santos, 585 - Remanso Campineiro	08h as 17h
13	<i>UBS - JD ADELAIDE</i>	R. Julio Cesar do Nascimento, 355 Jd Adelaide	07h as 16h
14	<i>UBS - JD AMANDA I</i>	R. Almada Negreiros, 1299 - Jd Amanda I	07h as 16h
15	<i>UBS JD. AMANDA II</i>	Av. Brasil, 800 - Jd Amanda II	07h as 18h
16	<i>UBS - NOVA HORTOLÂNDIA (UBS DOM BRUNO)</i>	R. João R. Evangelista, 200 - N Hortolândia	07h as 18h
17	<i>UBS- FIGUEIRAS / SÃO SEBASTIÃO</i>	<i>R. Ary Pinto, 115 - Jd Figueiras 1</i>	07h as 16h
18	<i>UBS - CAMPOS VERDES (UBS MARIA AP. ANTUNES)</i>	R. da Confibra, 155 - Jd Campos Verdes	07h as 16h
19	<i>UBS - NOVO EUROPA</i>	R. Wanderley Paes Soarez, 301 - Jd Nova Europa	07h as 23h



20	<i>UBS - NOVO ÂNGULO</i>	R. Edézio Vieira de Moraes, 146 - Jd N. Ângulo	07h as 17h
21	<i>UBS - PQ. DO HORTO</i>	Av José Augusto de Araujo, 95 - Auxiliadora	07h as 19h
22	<i>UBS - PQ. ORESTES ONGARO</i>	R. Domingos B. Souza, 605 - Pq Orestes Ongaro	07h as 20h
23	<i>UBS - ROSOLEN</i>	R. Osmar Antº Meira, 300 - Jd Rosolém	07h as 18h
24	<i>UBS- JD SÃO BENTO</i>	R. Tom Jobim, 440 - Jd São Bento	07h as 16h
25	<i>UBS - SANTA CLARA</i>	Av. dos Estudantes, 415 - Jd do Bosque	07h as 18h
26	<i>UBS - STA. ESMERALDA</i>	R. Turquesa, 171 - Jd Sta Esmeralda	07h as 22h
27	<i>UBS - SANTIAGO</i>	R. da Amizade, 240 - Jd Brasil	07h as 16h
28	<i>UBS - JD SÃO JORGE</i>	R. Goiás , 1.140 - Jd São Jorge	07h as 17h
29	<i>UBS - TAQUARA BRANCA</i>	R. Onze de Agosto, s/nº	07h as 21h



ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 123/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5647/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 123/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, com CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 5647/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de, que passa a fazer parte integrante do presente a “**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos-hospitalares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificada sob os números: 02.35.04.10.3010206.2050.3.3.90.39.00 ficha 537 e 02.35.10.10.3020206.2050.3.3.90.39.00 ficha 598.

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a



apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os valores mensais constantes da planilha de relação de equipamentos, anexa a este contrato.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local do serviço e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratante.



5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

5.6.2. O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais/fatura deverão discriminar os serviços executados, de acordo com a nota de empenho.

6.1.1. Deverá ser anexada, às notas fiscais/fatura, a cópia do relatório mensal de manutenção.

6.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aprovada, a empresa vencedora deverá promover a correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.3. Após a entrega, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) Nota (s) Fiscal (is), encaminhando-a (s) para pagamento. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das N

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá:



- 7.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de manutenção e reparos nos equipamentos constantes ao Anexo I - Memorial Descritivo, nos prazos estabelecidos.
- 7.1.2.** Possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços contratados.
- 7.1.3.** Cumprir as normas disciplinares e de segurança, as leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive, as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova mensal dos recolhimentos devidos.
- 7.1.4.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus servidores e/ou terceiros, seja por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- 7.1.5.** Elaborar relatório mensal de manutenção, indicando as visitas realizadas, contendo data e horário de chamada, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo estar assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção e pela fiscalização.
- 7.1.6.** Apresentar cópia do relatório constante do item acima juntamente com a nota fiscal/fatura.
- 7.1.7.** Informar, de imediato, à fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha ocorrer.
- 7.1.8.** Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros com atenção e urbanidade.
- 7.1.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- 7.1.10.** Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.11.** Executar se necessário, fora de dia e horário estabelecido no Anexo I - Memorial Descritivo, mesmo que aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer cobrança adicional para a Administração, os serviços que não puderem ser efetuados dentro do horário de expediente, sempre com prévia e expressa autorização.
- 7.1.12.** Garantir os serviços executados por 03 (três) meses, a contar da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos médicos ou médicos-hospitalares às unidades de origem.
- 7.1.13.** Identificar os funcionários que estiverem em visita às dependências da Prefeitura.
- 7.1.14.** Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



7.1.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.

7.1.16. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

7.1.17. Encaminhar qualquer solicitação a Secretaria de Saúde por intermédio do gestor do contrato.

7.1.18. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Secretaria de Saúde.

7.1.19. Fornecer ao gestor do contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Secretaria de Saúde.

7.1.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem consentimento, prévio e por escrito, da Secretaria de Saúde.

7.1.21. Não utilizar o nome da Secretaria de Saúde, ou sua qualidade de empresa vencedora, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão.

7.1.22. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações.

7.1.23. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

7.1.24. Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte.

7.1.25. Retirar e devolver os equipamentos, componentes ou peças que necessitem de manutenção fora das unidades de saúde, no local determinado pelo gestor do contrato, arcando com as despesas de retirada e devolução.

7.1.26. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

7.1.27. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.



7.1.28. Emitir laudo dos equipamentos médicos-hospitalares em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA.

7.1.29. Emitir laudo pericial “para baixa” do equipamento considerado inservível ou cujo valor do reparo seja superior a 60% (sessenta por cento) do valor para aquisição de um novo.

7.1.30. Informar ao gestor do contrato quanto à presença dos técnicos durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

7.1.31. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte dos materiais até o local de entrega.

7.1.32. A empresa vencedora deverá dispor para substituição, na forma de empréstimo, os seguintes equipamentos:

Equipamento	Quantidade
Eletrocardiógrafo, no mínimo, 1 canal	01 (um)
Monitor Cardíaco, com no mínimo, ECG, Oximetria e PNI	01 (um)
Oxímetro de Pulso com sensor adulto e infantil	01 (um)

7.1.32.1. O equipamento acima relacionado será disponibilizado em substituição aos retirados das dependências das Unidades de Saúde para manutenção, num prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da retirada.

7.1.33. A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de óleo, ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

7.1.34. A contratada deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

7.1.35. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e gestão do instrumento contratual lavrado.

8.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

8.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.



8.5. Acompanhar, orientar e fiscalizar o (s) empregado (s) da empresa vencedora, durante a execução dos serviços.

8.6. Emitir parecer em todos os atos da Administração relativos à execução dos serviços contratados.

8.7. Relacionar-se com a empresa vencedora, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

8.8. Informar à empresa vencedora nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A manutenção preventiva será prestada através de visitas semanais efetuadas em dias úteis e dentro do horário formal da Prefeitura (das 08:00 às 17:00 horas), com vistas a manter os equipamentos em condições de operação e compreenderá:

- a) Comprovação do funcionamento adequado quanto aos parâmetros e especificações de fábrica, efetuando, se necessário, os reparos e ajustes;
- b) Implementar modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- c) Promover testes junto aos equipamentos, fornecendo, quando solicitados, livros, certificado de registro, placa de identificação, laudo pericial.

9.2. A manutenção corretiva Será aquela requisitada pelo gestor do contrato e tem como objetivo reparar defeitos dos equipamentos, bem como calibração e testes após reparos, visando garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

9.2.1. Será sempre e oficialmente requisitada pela Administração (através de ordem de Serviço), independentemente da execução da manutenção preventiva, devendo ser elaborado relatório discriminando todos os serviços prestados e peças a serem substituídas, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização e gestão da requisitante.

9.2.2. Quando se tratar de atendimento padrão, a manutenção corretiva deverá ser prestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.3. Quando se tratar de **atendimento de urgência**, a manutenção corretiva deverá ser prestada num prazo máximo de 12 (doze) horas.

9.2.4. Os serviços de manutenção corretiva consistem em:

- a) Verificação técnica do (s) equipamento (s);
- b) Execução de ajustes e testes de funcionamento do (s) equipamento (s);
- c) Verificação junto aos aparelhos de alimentação de energia;
- d) Limpeza geral.



9.2.5. Quando necessário, os equipamentos poderão ser enviados para oficina/laboratório da empresa vencedora, visando execução de serviços de natureza complexa, desde que, previamente autorizado pela Administração, por escrito.

9.2.6. Após a manifestação expressa e formal da Administração, o (s) equipamento (s) poderá (rão) ser reparado (s).

9.2.7. Quando os serviços forem executados em local onde o equipamento está instalado e ocorrer interferência na rotina diária dos serviços prestados à população usuária, mediante prévia e expressa concordância do órgão, os serviços poderão ser efetuados fora do horário de expediente. Deverá constar no documento a especificação dos serviços, do equipamento, prazo de execução, sem prejuízo de outras informações e será anexado ao processo de gestão e acompanhamento.

9.3. A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de atendimento padrão, e no prazo de 12 (doze) horas, no caso de atendimento de urgência, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação, via e-mail.

9.4. A contratada deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

9.5. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local onde está instalado o equipamento médico, poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

9.6. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada.

9.6.1. Havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação e disponibilização da peça pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



10.3. A fiscalização deverá zelar pela boa execução do objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

10.4. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo Gestor do Contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

10.5. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito ou via e-mail, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei 8.666/1.993, no que couber.

10.6. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VI do Edital).

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d)** descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato e,
- f)** outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/1.993.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do **subitem 12.1**, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido este Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 12.1**, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as



respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

13.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **5647/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **123/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste Instrumento o procedimento licitatório do PREGÃO Eletrônico nº. **123/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS:

15.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

15.2.1. A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

15.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

15.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

15.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato.

15.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



15.7. Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá officiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.



Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.



Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta comercial referente a licitação Pregão Eletrônico nº 123/2020, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos-hospitalares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Valor Global: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Mensal: R\$ _____ (valor por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA: _____



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 123/2020, Edital nº 161/2020, Processo Administrativo nº 5647/2020, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos-hospitalares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura das Propostas Iniciais: 24/11/2020 às 08h30min

Início do Pregão (fase competitiva): 24/11/2020 às 09h00min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acesso Rápido > Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 10 de novembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal